CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 15.812 **Data** 18.05.92

Projeto VETO Nº 02/92 -

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº 13/92, PROVENIENTE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 39/91, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - PARA A EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 19/05/92 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Milton Marino 19/05/92		

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por 12 a 0 votos
Pompéia 15 / junho / 1992
____ Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia ____ / ____ / ____
____ Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 316/92. Pompéia, 18 de maio de 1992.

REF. G.P.

Às comissões competentes
18-05-1992

Senhor Presidente: Veto nº 02/92

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência o veto aposto ao Projeto de Lei nº 39/91, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 13/92, de 22 de abril de 1992, recebido no dia 28 de abril de 1992.

O veto recaiu sobre todo o projeto porquanto a Municipalidade em si não tem legitimidade em proceder a licitação referida no seu artigo 2º, exonerando o Executivo dessa responsabilidade que passa a ser de exclusividade da TELESP.

Prevalecemo-nos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 15.832
18 / 05 / 92
Chefe de Secretaria

Ao Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
Em 18/05/92

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

V E T A D O

EM, 18/MAI/92

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

A U T Ó G R A F O Nº 13/92

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a TELESP- Telecomunicações de São Paulo S/A - para a expansão do serviço de atendimento telefônico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A - para a expansão do serviço de atendimento telefônico no Município de Pompéia.

Artigo 2º - Os serviços necessários para a viabilização do Convênio de que trata o artigo 1º desta lei poderão ser executados por empresa especializada autorizada pela TELESP e escolhida pelo Executivo através de licitação pública nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE ABRIL DE 1992.

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE

NELSON ODYLLO LOUVISÃO MATTIAZZO
1º SECRETÁRIO

ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
2º SECRETÁRIO

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ANA MARIA RICZ CAYRES
DIRETORA DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

V O T A Ç Ã O N O M I N A L

Projeto de VETO Nº 02/92 Processo nº _____

Assunto _____

_____

Data da sessão 15/06/92 _____ discussão

_____

V E R E A D O R E S	SIM	NÃO
01 - Álvaro Prizão Januário.....		X
02 - Elizio Ignácio da Rocha.....		X
03 - José Marques Campoy.....		X
04 - Massao Hayashi.....		X
05 - Milton Marino.....		X
06 - Nelson Odyllo Louvisão Mattiazzo.....		X
07 - Norivaldo Poite Cassaro.....		X
08 - Odair Aparecido Roque Botter.....		X
09 - Orlando Cassaro.....		X
10 - Osmar Zamariolli.....		X
11 - Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli.....		X
12 - Virgílio Balle.....		
13 - Walter Augusto Soares.....		X
T O T A L		

RESULTADO _____ POR _____ A _____ VOTOS

Dou fé _____ Visto _____

Secretário

Presidente